

CIRCULAR Nº 61 – 2024|2025

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados a Direção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE AGENTES DESPORTIVOS**ÉPOCA 2025/2026****1. INSCRIÇÕES DE ATLETAS**

Os clubes, devidamente inscritos na FPV podem inscrever os seus atletas através da respetiva Associação ou, em alternativa, diretamente na plataforma online da FPV, conforme previsto no artigo 20.º do Regulamento Interno (RI).

1.1 INSCRIÇÕES NOVAS:

O pedido de inscrição deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Ficha de Inscrição (em duplicado, no caso de inscrição via Associação), com uma (1) fotografia atualizada, a cores;**
- b) **Autorização do encarregado de educação, no caso de o atleta ser menor de idade;**
- c) **Cópia do documento de identificação do atleta; tratando-se de atleta menor de idade, deve igualmente ser apresentada a cópia do documento de identificação do pai, mãe ou tutor legal;**
- d) **Exame de Avaliação Médico-Desportiva, nos termos legais em vigor;**
- e) **Comprovativo de Seguro Desportivo, que cumpra os requisitos legalmente exigidos;**
- f) **Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais;**
- g) **Registo e depósito na FPV do Contrato de Trabalho do praticante desportivo ou do Contrato de Formação Desportiva, quando aplicável;**
- h) **Pedido de emissão de licença federativa, quando necessário.**

1.2 REVALIDAÇÕES:

O pedido de revalidação deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Ficha de revalidação, (em duplicado, no caso de inscrição via Associação), com uma (1) fotografia atualizada, a cores;**
- b) **Autorização do encarregado de educação, no caso de o atleta ser menor de idade;**
- c) **Exame de avaliação Médico-Desportiva, nos termos legais em vigor;**
- d) **Comprovativo de Seguro Desportivo, que cumpra os requisitos legalmente exigidos;**
- e) **Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais;**
- f) **Registo e depósito na FPV do Contrato de Trabalho do praticante desportivo ou do Contrato de Formação Desportiva, quando aplicável;**
- g) **Pedido de emissão de licença federativa, quando necessário.**

1.3 INSCRIÇÃO DE ATLETAS ORIUNDOS DE FEDERAÇÃO ESTRANGEIRA

O pedido de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Ficha de Inscrição (em duplicado, no caso de inscrição via Associação), com uma (1) fotografia atualizada, a cores;**
- b) **Autorização do encarregado de educação, no caso de o atleta ser menor de idade;**
- c) **Cópia do passaporte do atleta; tratando-se de atleta menor de idade, deve igualmente ser apresentada a cópia do documento de identificação do pai, mãe ou tutor legal;**
- d) **Documentos mencionados no Ponto 1.1, alíneas d) a h);**
- e) **Ficha de Transferência Internacional (ITC) e/ou outros documentos que a FIVB possa exigir para situações específicas, concretamente, na inscrição de menores.**

NOTAR QUE: Nos casos em que o atleta não tenha iniciado a prática do voleibol, a ficha de transferência internacional (ITC), é substituída por uma declaração a emitir pela Federação do País da nacionalidade, confirmando que o atleta não possui qualquer registo de prática da modalidade.

O Manual de Transferências FIVB (Federação Internacional de Voleibol) encontra-se disponível para consulta em <https://www.fivb.com/volleyball/regulations-and-forms/> e os contactos das diferentes Federações Nacionais em <https://www.fivb.com/inside-fivb/fivb/directory/>.

1.4 TRANSFERÊNCIAS

(deverá ser assinalada, na ficha de inscrição, a opção de “mudança de clube”).

O pedido de transferência deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Ficha de Inscrição/transferência, (em duplicado, no caso de inscrição via Associação), com uma (1) fotografia atualizada, a cores;**
- b) Documentos mencionados no **Ponto 1.2, alíneas b) a g);**
- c) **Pedido de Transferência**, em cumprimento do disposto no artigo 14.º do Regulamento Interno;
- d) **Deferimento** do pedido de transferência pela FPV.

2– INSCRIÇÃO DE TREINADORES

O pedido de inscrição deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Ficha de Inscrição/Revalidação, (em duplicado, no caso de inscrição via Associação), com uma (1) fotografia atualizada, a cores;**
- b) **Cópia do documento de identificação;**
- c) **Cópia do comprovativo da habilitação — Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) emitido pelo IPDJ e com registo ativo na plataforma PRODesporto.**
- d) **Indicação da categoria e género das equipas que pretende treinar**, nos termos do artigo 42.º do Regulamento Interno;
- e) **Exame de Avaliação Médico-Desportiva**, nos termos legais em vigor;
- f) **Comprovativo de Seguro Desportivo**, que cumpra os requisitos legalmente exigidos;
- g) **Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais;**
- h) **Pedido de emissão de licença federativa**, quando necessário.

NOTAR QUE: Apenas os **treinadores devidamente qualificados e inscritos na FPV, podem exercer a função de treinador. Somente estes profissionais estão credenciados** para, na qualidade de treinador orientar treinos e exercer a função de treinador, consoante o título e nível obtido (TPTD), e de acordo com o disposto no artigo 42.º do Regulamento Interno.

3 – INSCRIÇÃO DE DIRIGENTES

O pedido de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Ficha de Inscrição**, em duplicado, com uma (1) fotografia atualizada, a cores;
- b) **Cópia do documento de identificação**;
- c) **Cópia de documento de eleição ou nomeação para o cargo**;
- d) **Exame de Avaliação Médico-Desportiva**, nos termos legais em vigor;
- e) **Comprovativo de Seguro Desportivo**, que cumpra os requisitos legalmente exigidos;
- f) **Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais**;
- g) **Pedido de emissão de licença federativa**, quando necessário.

4 – INSCRIÇÃO DE OUTROS AGENTES DESPORTIVOS

O pedido de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Ficha de Inscrição**, em duplicado, com uma (1) fotografia atualizada, a cores;
- b) **Cópia do documento de identificação**;
- c) **Cópia de documento comprovativo da respetiva qualificação**;
- d) **Exame de Avaliação Médico-Desportiva**, nos termos legais em vigor;
- e) **Comprovativo de Seguro Desportivo**, que cumpra os requisitos legalmente exigidos;
- f) **Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais**;
- g) **Pedido de emissão de licença federativa**, quando necessário.

A TER EM CONSIDERAÇÃO:

§ Exames Médico - desportivos

Nos termos da **Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro** (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), os **exames médico-desportivos constituem um instrumento imprescindível para aferir a aptidão ou inaptidão dos praticantes desportivos para o desempenho da sua prática**, sendo, por isso, **obrigatórios em todas as situações e para todos os agentes desportivos**.

Esta obrigatoriedade aplica-se **em cada época desportiva**, no momento da respetiva inscrição ou revalidação.

Requisitos de validade

- O **Exame Médico-Desportivo (EMD)**, deve respeitar o **modelo aprovado pelo IPDJ** (<https://ipdj.gov.pt/documents/20123/159879/FormularioExameMedicoDdesportivo122022.pdf>.)
- O exame deve conter a **decisão médica expressa quanto à aptidão para a prática da modalidade**, para efeitos de participação nas provas oficiais da FPV e respetivo escalão.
- O EMD tem **validade anual** e deve ser realizado **em cada época desportiva, no momento da inscrição** do agente desportivo.
- A **gestão da validade e renovação do exame médico** é da **responsabilidade exclusiva dos clubes**, os quais deverão assegurar a sua renovação atempada.
- Todos os campos do EMD devem estar **devidamente preenchidos**, nomeadamente:
 - Identificação completa do praticante desportivo;
 - Clube, modalidade e escalão;
 - Nome do médico responsável;
 - Indicação da existência ou inexistência de contraindicações para a prática da modalidade.

Qualquer **rasura, omissão ou irregularidade no preenchimento do Exame Médico-Desportivo implicará a sua rejeição liminar** pelos serviços administrativos da FPV, inviabilizando a validação da inscrição do agente desportivo.

§ Seguro Desportivo

O clube que, no **início da época desportiva**, pretenda **subscrever um seguro desportivo próprio**, deve comunicar essa intenção à FPV mediante o envio do respetivo certificado emitido pela seguradora, comprovando que todos os atletas e demais agentes desportivos se encontram abrangidos por uma **apólice que assegure um nível de cobertura igual ou superior ao legalmente exigido**. Este certificado deve cumprir os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro [Regime jurídico do seguro desportivo obrigatório]. Uma vez validado o seguro desportivo apresentado, o mesmo será considerado aplicável a todos os escalões de atletas e a todos os agentes desportivos inscritos pelo clube.

5 - INSCRIÇÃO DE CLUBES

Apenas serão recebidas **inscrições de Clubes que, previamente, tenham formalizado a sua inscrição na época desportiva respetiva**, através do **envio atempado** dos seguintes documentos:

- a) **Ficha de Clube**, devidamente preenchida, com indicação do **pavilhão desportivo** e inscrição de pelo **menos dois (2) dirigentes** (cf. artigo 10.º, n.º1 alíneas c) e d) do RI.
- b) **Cópia do documento de constituição, quando aplicável** (cf. artigo 10.º, n.º1 alínea a) do RI.
- c) **Composição dos Órgãos Sociais do Clube**, à data da inscrição (cf. artigo 10.º, n.º1 alínea b) do RI), sendo da responsabilidade dos clubes comunicar à respetiva Associação e à Federação quaisquer alterações subsequentes nos seus Corpos Sociais, para efeitos de atualização de dados.
- d) **Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais**, assinada por todos os elementos identificados na Ficha de Clube como vinculando o mesmo e acompanhada do respetivo documento de identificação (minuta disponível para consulta e impressão no nosso site em www.fpvoleibol.pt).
- e) Os clubes devem ainda **inscrever**, no **mínimo**, um **(1) Delegado por cada duas equipas inscritas até ao escalão de Juniores (inclusive)**, e um **(1) Delegado por cada equipa do escalão de Seniores**, nos termos do artigo 11.º, n.º 2 do RI.

6 - CLUBES FORMADORES

(cf. artigos 29.º a 31.º do Regulamento Interno.)

Podem requerer o **estatuto de Clube Formador** os clubes que demonstrem dispor de **meios humanos, técnicos e materiais adequados ao desenvolvimento da formação desportiva na área do Voleibol**, nomeadamente as previstas no artigo 29.º-A, alíneas a) a e) do Regulamento Interno. A obtenção do estatuto de Clube Formador constitui **requisito obrigatório para a celebração de contratos de formação desportiva**. A sua concessão deve ser **solicitada à FPV** mediante **requerimento datado, assinado e devidamente fundamentado**, de acordo com a **minuta anexa ao Regulamento Interno**.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 23 de julho de 2025

A DIREÇÃO